ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DESTE MUNICÍPIO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022- PMLP-MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000434/2022

CONTRATO Nº 098/2022. Celebrado entre O MUNICÍPIO DE JERUMENHA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA, e a Empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 28.868.821/0001-63.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-JERUMENHA-PI, inscrita no CNPJ N° 01.885.489/0001-99, sob o endereço Praça Santo Antônio, nº470, na cidade de Jerumenha-PI, neste ato representada pelo Sr. Marcos Augusto da Rocha Carvalho, Secretário Municipal de Saúde,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, domiciliada na Praça Artur Passos, s/n – Centro, Jerumenha-PI, com CPF n° 724.802.113-04 e RG Nº 1.306.818 SSP/PI e a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP com sede estabelecida Rua Gabriel Ferreira 1695, Macaúba TERESINA-PI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63**, neste ato representado por seu titular administrador CLAUDIO CHAVES COSTA, CPF Nº 714.366.184-87, Cédula de Identidade Nº 992061 SSP-PI, em resposta ao ofício 096/2022, da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra-PI., firmam o presente, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONFORME PLANILHA DA ATA DE ADESÃO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e produtos médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço do presente contrato é de :

R$ 342.408,09 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e nove centavos).

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratada, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Não haverá quantitativo mínimo para fornecimento dos produtos, cabendo a empresa fornecer exatamente aquilo que for solicitado na ordem de fornecimento.

3.3. Fornecimento de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

3.4. A entrega do objeto desta licitação deverá está designado na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/1993.

3.4.1. No caso da entrega ocorrer fora do domicílio de Jerumenha, não poderá ser incluído na Planilha de Custos as despesas decorrentes do frete.

3.4.3. Caso o Produto objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do pedido formal pelo **CONTRATANTE**, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.7.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

3.8. Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento, será lavrado o Termos de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.9. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.12. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de fornecimento.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.9. Entregar o bem nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.11. A CONTRATADA não será responsável:

5.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.12. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

5.13. Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.15. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.4.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.5.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FONTE DE RECURSOS
Recursos Próprios e Fundo
Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE
2096, 2062, 2057, 2063, 2058,2055
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30, 4.4.90.52

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

9.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização do Município de Jerumenha, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Município de Jerumenha; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Jerumenha, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Município de Jerumenha, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jerumenha nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Jerumenha;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Jerumenha.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de Jerumenha;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Jerumenha, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Jerumenha ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações de Jerumenha/PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Jerumenha, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Jerumenha, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao Município de Jerumenha qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.

9.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de Jerumenha propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Jerumenha a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Jerumenha;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão,

cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Jerumenha;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Jerumenha, ponham em risco o fornecimento;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Jerumenha, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Jerumenha e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Jerumenha por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Jerumenha, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n" e "o", do inciso "I" do 9.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

9.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Jerumenha;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Jerumenha.

9.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Município de Jerumenha, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

9.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Jerumenha, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Jerumenha.

9.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e

alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

11.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

11.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jerumenha- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Jerumenha (PI), 29 de setembro de 2022.

Marcos Augusto da R. Carvalho
MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 28.868.821/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Eduarda Rodrigues da Costa
CPF/RG 072.302.753-98

CPF/RG 33869743-10

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD 50%	VR UNIT		VR TOTAL		REG ANVISA	MARCA
1	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	34	R$ 6,98	seis reais e noventa e oito centavos	R$ 237,32	duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos	125680159	PRATI
2	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	57	R$ 13,46	treze reais e quarenta e seis centavos	R$ 767,22	setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos	126750071	NOVA QUIMICA
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML- 120ML	FR	17	R$ 14,06	quatorze reais e seis centavos	R$ 239,02	duzentos e trinta e nove reais e dois centavos	100431294	EUROFARMA
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML- 120ML	FR	17	R$ 23,52	vinte e três reais e cinquenta e dois centavos	R$ 399,84	trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos	100431294	EUROFARMA
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	80	R$ 0,16	dezesseis centavos de real	R$ 12,80	doze reais e oitenta centavos	100380043	BRASTERAPICA
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO CX C/ 100	CPR	46	R$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R$ 16,56	dezesseis reais e cinquenta e seis centavos	109170119	MEDQUIMICA
7	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 200MG	FR	6	R$ 7,54	sete reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 45,24	quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos	110850028	FARMACE
8	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 500MG 5ML CX/C 100	AMP	1035	R$ 12,24	doze reais e vinte e quatro centavos	R$ 12.668,40	doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos	110850028	FARMACE
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML INJETAVEL CX/C50	AMP	145	R$ 11,81	onze reais e oitenta e um centavos	R$ 1.712,45	um mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos	113430186	HIPOLABOR
10	ADENALINA 1MG/ML 1ML CX/C 100	AMP	138	R$ 4,36	quatro reais e trinta e seis centavos	R$ 601,68	seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos	113430001	HIPOLABOR
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	115	R$ 1,18	um real e dezoito centavos	R$ 135,70	cento e trinta e cinco reais e setenta centavos	103110158	ISOFARMA
12	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	316	R$ 8,85	oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 2.796,60	dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos	103110072	HALEXISTAR
13	ALBENDAZOL 400MG COMP	CPR	57	R$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R$ 52,44	cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos	125680052	PRATI
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	23	R$ 2,43	dois reais e quarenta e três centavos	R$ 55,89	cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos	125680029	PRATI

15	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	57	R$ 7,27	sete reais e vinte e sete centavos	R$ 414,39	quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos	138410023	NATULAB
16	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	52	R$ 5,05	cinco reais e cinco centavos	R$ 262,60	duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos	138410023	NATULAB
17	AMICACINA 125MG/2ML INJETAVEL	AMP	46	R$ 7,30	sete reais e trinta centavos	R$ 335,80	trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos	103700297	TEUTO
18	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	AMP	144	R$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 797,76	setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos	10850024	FARMACE
19	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	23	R$ 8,08	oito reais e oito centavos	R$ 185,84	cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	125680156	PRATI
20	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	40	R$ 0,53	cinquenta e três centavos de real	R$ 21,20	vinte e um reais e vinte centavos	125680147	PRATI
21	AMPICILINA 1G INJETAVEL CX/C100	AMP	230	R$ 9,20	nove reais e vinte centavos	R$ 2.116,00	dois mil, cento e dezesseis reais	116370098	BLAU
22	AMPICILINA 500MG CAPSULA CX/C500	CPR	34	R$ 0,97	noventa e sete centavos de real	R$ 32,98	trinta e dois reais e noventa e oito centavos	125680201	PRATI
23	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	218	R$ 9,09	nove reais e nove centavos	R$ 1.981,62	um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos	116370098	BLAU
24	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	11	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R$ 127,60	cento e vinte e sete reais e sessenta centavos	125680144	PRATI
25	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	46	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	154230243	GEOLAB
26	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	46	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 9,20	nove reais e vinte centavos	154230243	GEOLAB
27	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	61	R$ 0,16	dezesseis centavos de real	R$ 9,76	nove reais e setenta e seis centavos	125680146	PRATI
28	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO CX/C600	CPR	86	R$ 0,21	vinte e um centavos de real	R$ 18,06	dezoito reais e seis centavos	125680146	PRATI
29	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	149	R$ 2,44	dois reais e quarenta e quatro centavos	R$ 363,56	trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos	110850017	FARMACE
30	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO CX/C300	CPR	575	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 1.265,00	um mil, duzentos e sessenta e cinco reais	109170097	MEDQUIMICA
31	AZITROMICINA 200MG/5ML- 22,5ML PÓ SUSPENSÃO	FR	34	R$ 15,65	quinze reais e sessenta e cinco centavos	R$ 532,10	quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos	125680185	PRATI

32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AMP	402	R$ 26,75	vinte e seis reais e setenta e cinco centavos	R$ 10.753,50	dez mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos	103700100	TEUTO
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	149	R$ 18,52	dezoito reais e cinquenta e dois centavos	R$ 2.759,48	dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos	103700100	TEUTO
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FR/AMP	138	R$ 12,73	doze reais e setenta e três centavos	R$ 1.756,74	um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos	116370115	BLAU
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FR/AMP	46	R$ 16,48	dezesseis reais e quarenta e oito	R$ 758,08	setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos	TEUTO	BLAU
36	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FRS	23	R$ 3,03	três reais e três centavos	R$ 69,69	sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos	105830619	GERMED
37	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FRS	29	R$ 13,04	treze reais e quatro centavos	R$ 378,16	trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos	102350390	E.M.S
38	BROMOPRIDA 10MG/ML INJETÁVEL CX/C50	AMP	460	R$ 8,85	oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 4.071,00	quatro mil e setenta e um reais	145870005	WASSER PHARMA
39	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	11	R$ 4,12	quatro reais e doze centavos	R$ 45,32	quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos	125680093	PRATI
40	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML CX/C40	AMP	207	R$ 15,75	quinze reais e setenta e cinco centavos	R$ 3.260,25	três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos	102980077	CRISTALIA
41	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO CX/C750	CPR	402	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 40,20	quarenta reais e vinte centavos	125680153	PRATI
42	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO CX/C 300	CPR	172	R$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R$ 37,84	trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos	125680153	PRATI
43	CEDILANIDE 0,2MG/ML-2ML INJETAVEL (DESLANOSIDEO	AMP	92	R$ 5,23	cinco reais e vinte e três centavos	R$ 481,16	quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos	104971229	U.QUIMICA
44	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	11	R$ 19,15	dezenove reais e quinze centavos	R$ 210,65	duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos	155620022	ABL
45	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	CPR	34	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 38,42	trinta e oito reais e quarenta e dois centavos	155620023	ABL
46	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL CX/C100	AMP	322	R$ 13,21	treze reais e vinte e um centavos	R$ 4.253,62	quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos	116370100	BLAU
47	CEFTRIAXONA IV 1G CX/C100	FR/AMP	402	R$ 14,23	quatorze reais e vinte e três centavos	R$ 5.720,46	cinco mil, setecentos e vinte reais e quarenta e seis centavos	116370136	BLAU
48	CEFTRIAXONA SODICA IM 1G PO INJETAVEL	AMP	287	R$ 13,37	treze reais e trinta e sete centavos	R$ 3.837,19	três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos	116370136	BLAU
49	CETOPROFENO INJETÁVEL EV CX/C50	FR	121	R$ 8,93	oito reais e noventa e três centavos	R$ 1.080,53	um mil e oitenta reais e cinquenta e três centavos	102980276	CRISTALIA

50	CETOPROFENO INJETÁVEL IM CX/C50	FR	121	R$ 8,59	oito reais e cinquenta e nove centavos	R$ 1.039,39	um mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos	102980276	CRISTALIA
51	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL CX C/100	AMP	402	R$ 8,07	oito reais e sete centavos	R$ 3.244,14	três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos	103870025	HYPOFARMA
52	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO CX C/ 30	CPR	46	R$ 0,91	noventa e um centavos de real	R$ 41,86	quarenta e um reais e oitenta e seis centavos	123520143	RANBAXY
53	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO CXC/ 30	CPR	46	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 52,44	cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos	123520143	RANBAXY
54	CIPROFLOXACIN O 200MG 100ML INJETAVEL	AMP	57	R$ 64,15	sessenta e quatro reais e quinze centavos	R$ 3.656,55	três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos	151700019	ISOFARMA
55	CIPROFLOXACIN O 500MG COMPRIMIDO CX/C 300	CPR	115	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 63,25	sessenta e três re ais e vinte e cinco centavos	125680150	PRATI
56	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 4ML	AMP	287	R$ 15,02	quinze reais e dois centavos	R$ 4.310,74	quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos	104970284	U.QUIMICA
57	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL	AMP	11	R$ 12,46	doze reais e quarenta e seis centavos	R$ 137,06	cento e trinta e sete reais e seis centavos	114020056	NOVAFARMA
58	CLORETO DE POTÁSSIO SOL.INJETAVEL 10% 10ML CX/C200	AMP	138	R$ 1,11	um real e onze centavos	R$ 153,18	cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos	103110160	ISOFARMA
59	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETAVEL 10% 10MLCX/C200	AMP	138	R$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R$ 172,50	cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos	103110159	ISOFARMA
60	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000ML	LT	37	R$ 30,21	trinta reais e vinte e um centavos	R$ 1.117,77	um mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
61	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	UND	57	R$ 9,59	nove reais e cinquenta e nove centavos	R$ 546,63	quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
62	CLOREXIDINA 0,5% AQUOSA 1000ML	UND	57	R$ 29,09	vinte e n ove reais e nove centavos	R$ 1.658,13	um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	FARMAX
63	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL (POLIVITAMINICO)	AMP	1035	R$ 8,53	oito reais e cinquenta e três centavos	R$ 8.828,55	oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos	103870029	HYPOFARMA

64	DEXAMETAZONA 2MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	920	R$ 5,58	cinco reais e cinquenta e oito centavos	R$ 5.133,60	cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos	113430114	HIPOLABOR
65	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL CX/C100	AMP	1495	R$ 10,09	dez reais e nove centavos	R$ 15.084,55	quinze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	113430114	HIPOLABOR
66	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	17	R$ 3,28	três reais e vinte e oito centavos	R$ 55,76	cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos	125680126	PRATI
67	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML **(100ML)**	FR	23	R$ 4,06	quatro reais e seis centavos	R$ 93,38	noventa e três reais e trinta e oito centavos	125680056	PRATI
68	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	23	R$ 4,24	quatro reais e vinte e quatro centavos	R$ 97,52	noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos	125680058	PRATI
69	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML INJETAVEL	AMP	1380	R$ 4,83	quatro reais e oitenta e três centavos	R$ 6.665,40	seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos	103870052	HYPOFARMA
70	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	11	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 75,02	setenta e cinco reais e dois centavos	143810158	CIMED
71	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJETAVEL	AMP	1265	R$ 4,53	quatro reais e cinquenta e três centavos	R$ 5.730,45	cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos	103870052	HYPOFARMA
72	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	52	R$ 0,24	vinte e quatro centavos de real	R$ 12,48	doze reais e quarenta e oito centavos	154230022	GEOLAB
73	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	86	R$ 8,19	oito reais e dezenove centavos	R$ 704,34	setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos	106390241	TAKEDA
74	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	40	R$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	125680041	PRATI
75	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML CX/C100	AMP	345	R$ 8,39	oito reais e trinta e nove centavos	R$ 2.894,55	dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	101860036	SANTISA
76	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	1610	R$ 8,69	oito reais e sessenta e nove centavos	R$ 13.990,90	treze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos	101860036	SANTISA
77	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	23	R$ 2,66	dois reais e sessenta e seis centavos	R$ 61,18	sessenta e um reais e dezoito centavos	138410002	NATULAB

78	DIPIRONA+BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 2500MG+20MG 5ML	AMP	690	R$ 7,57	sete reais e cinquenta e sete centavos	R$ 5.223,30	cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos	113430121	HIPOLABOR
79	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	80	R$ 12,57	doze reais e cinquenta e sete centavos	R$ 1.005,60	um mil e cinco reais e sessenta centavos	103700395	TEUTO
80	EFORTIL 10MG/ML-1ML INJETAVEL (ETILEFRINA 10MG/ ML-1ML)	AMP	57	R$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R$ 507,30	quinhentos e sete reais e trinta centavos	104971220	U.QUIMICA
81	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX/C 500	CPR	123	R$ 0,11	onze centavos de real	R$ 13,53	treze reais e cinquenta e três centavos	109170050	MEDQUIMICA
82	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	138	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 27,60	vinte e sete reais e sessenta centavos	109170050	MEDQUIMICA
83	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	103	R$ 4,57	quatro reais e cinquenta e sete centavos	R$ 470,71	quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos	113430001	HIPOLABOR
84	ERGOMETRINA 0,2MG/1ML INJETAVEL	AMP	126	R$ 6,54	seis reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 824,04	oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos	104970126	U.QUIMICA
85	ESCOPOLAMINA INJETAVEL	AMP	230	R$ 6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R$ 1.557,10	um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos	104971328	U.QUIMICA
86	ESCOPOLAMINA+DIP IRONA GOTAS	FR	11	R$ 18,31	dezoito re ais e trinta e um centavos	R$ 201,41	duzentos e um reais e quarenta e um centavos	138410068	NATULAB
87	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	46	R$ 0,53	cinquenta e três centavos de real	R$ 24,38	vinte e quatro reais e trinta e oito centavos	102350632	E.M.S
88	ETILEFRINA 10MG 1ML CX/C6	AMP	29	R$ 8,87	oito reais e oitenta e sete centavos	R$ 257,23	duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos	104971220	U.QUIMICA
89	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 10mg/g(fibrinoli sina+ desoxirribonuclease+ cloranfenicol POMADA 10G)	UND	23	R$ 57,66	cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos	R$ 1.326,18	um mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos	102980017	CRISTALIA
90	FITOMENADIONA (VIT.K)10MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C 50	AMP	184	R$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R$ 1.076,40	um mil e setenta e seis reais e quarenta centavos	113430129	HIPOLABOR
91	FLET ENEMA (fosfato de sódio monobásico 0mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL-	FR	24	R$ 21,77	vinte e um reais e setenta e sete centavos	R$ 522,48	quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	NATULAB
92	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5	FR	115	R$ 9,99	nove reais e n oventa e nove centavos	R$ 1.148,85	um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos	115570015	HEBRON

93	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5	FR	115	R$ 22,56	vinte e dois reais e cinquenta e seis	R$ 2.594,40	dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos	115570015	HEBRON
94	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJETAVEL CX/C 100	AMP	368	R$ 3,19	três reais e dezenove centavos	R$ 1.173,92	um mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos	110850020	FARMACE
95	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO CX/C 500	CPR	46	R$ 0,17	dezessete centavos de real	R$ 7,82	sete reais e oitenta e dois centavos	125680195	PRATI
96	GENTAMICINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	6	R$ 4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R$ 27,90	vinte e sete reais e noventa centavos	101860034	SANTISA
97	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C50	AMP	690	R$ 3,67	três reais e sessenta e sete centavos	R$ 2.532,30	dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos	103870045	HYPOFARMA
98	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C50	AMP	690	R$ 5,09	cinco reais e nove centavos	R$ 3.512,10	três mil, quinhentos e doze reais e dez centavos	101860034	SANTISA
99	GENTAMICINA 80MG/2ML INJETAVEL CX/C50	AMP	920	R$ 8,04	oito reais e quatro centavos	R$ 7.396,80	sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos	101860034	SANTISA
100	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO CX/C500	CPR	86	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 8,60	oito reais e sessenta centavos	154230212	GEOLAB
101	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	29	R$ 33,26	trinta e três reais e vinte e seis centavos	R$ 964,54	novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos	103110005	HALEXISTAR
102	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL 10ML CX/C 200	AMP	69	R$ 4,59	quatro reais e cinquenta e nove centavos	R$ 316,71	trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos	103110162	HALEXISTAR
103	GLICOSE 25% 10ML	AMP	920	R$ 1,53	um real e cinquenta e três centavos	R$ 1.407,60	um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos	103110167	ISOFARMA
104	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1150	R$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R$ 1.748,00	um mil, setecentos e quarenta e oito reais	103110167	ISOFARMA
105	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL (HEMOFOL)	AMP	46	R$ 38,55	trinta e oito reais e cinquenta e cinco	R$ 1.773,30	um mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos	102980371	CRISTALIA
106	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML 0,25ML INJETAVEL	AMP	34	R$ 38,60	trinta e oito reais e sessenta centavos	R$ 1.312,40	um mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos	102980371	CRISTALIA
107	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL CX/C 50	AMP	115	R$ 14,27	quatorze reais e vinte e sete centavos	R$ 1.641,05	um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos	102980089	CRISTALIA
108	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	34	R$ 1,05	um real e cinco centavos	R$ 35,70	trinta e cinco reais e setenta centavos	102980089	CRISTALIA
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	52	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 5,20	cinco reais e vinte centavos	109170093	MEDQUIMICA
110	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL CX/C50	AMP	575	R$ 7,31	sete reais e trinta e um centavos	R$ 4.203,25	quatro mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos	116370105	BLAU

111	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL CX/C50	AMP	460	R$ 15,48	quinze reais e quarenta e oito centavos	R$ 7.120,80	sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos	116370105	BLAU
112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	34	R$ 5,01	cinco reais e um centavo	R$ 170,34	cento e setenta reais e trinta e quatro centavos	RDC ANVISA N°199/2006	NATULAB
113	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	103	R$ 31,39	trinta e um re ais e trinta e nove centavos	R$ 3.233,17	três mil, duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos	106390255	TAKETDA
114	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO CX/C 20	CPR	52	R$ 0,49	quarenta e nove centavos de real	R$ 25,48	vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos	125680161	PRATI
115	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	17	R$ 4,16	quatro reais e dezesseis centavos	R$ 70,72	setenta reais e setenta e dois centavos	138410033	NATULAB
116	IMUNOGLOBULINA ANTI RH INJETAVEL	AMP	1	R$ 576,21	quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos	R$ 576,21	quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos	101510126	CSL
117	IODETO POTÁSSIO XAROPE 100ML	FR	11	R$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos	R$ 119,24	cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	IMEC
118	IODO POLIVIDONA DEGERMANTE 1L	FR	34	R$ 54,27	cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos	R$ 1.845,18	um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	VIC PHARMA
119	IODO POLIVIDONA TÓPICO 1L	FR	34	R$ 61,93	sessenta e um reais e noventa e três centavos	R$ 2.105,62	dois mil, cento e cinco reais e sessenta e dois centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	VIC PHARMA
120	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO (Dinitrato de Isossorbida	CPR	46	R$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R$ 42,32	quarenta e dois reais e trinta e dois centavos	135690015	E.M.S
121	IVERMECTINA 6MG	CPR	586	R$ 4,44	quatro reais e q uarenta e quatro centavos	R$ 2.601,84	dois mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos	155840611	BRAINFARMA
122	LACTULOSE 67MG/ML-120ML	FR	34	R$ 19,41	dezenove reais e quarenta e um centavos	R$ 659,94	seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos	104540043	DAIICHI
123	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	46	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 86,02	oitenta e seis reais e dois centavos	125680260	PRATI
124	LEVOFLOXACINO 5MG/ML-100ML	FR	115	R$ 49,49	quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos	R$ 5.691,35	cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos	102980303	CRISTALIA
125	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	11	R$ 5,89	cinco reais e oitenta e nove centavos	R$ 64,79	sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos	125680080	PRATI
126	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO CX/C 960	CPR	103	R$ 0,23	vinte e três centavos de real	R$ 23,69	vinte e três reais e sessenta e nove centavos	125680202	PRATI

127	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO INJETAVEL CX/C25	FR	123	R$ 20,21	vinte reais e vinte e um centavos	R$ 2.485,83	dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos	102980357	CRISTALIA
128	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	27	R$ 9,99	nove reais e n oventa e nove centavos	R$ 269,73	duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos	102980357	CRISTALIA
129	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	69	R$ 142,71	cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos	R$ 9.846,99	nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos	102980357	CRISTALIA
130	MANITOL 20% 250ML	FR	24	R$ 23,02	vinte e três re ais e dois centavos	R$ 552,48	quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos	103110071	FARMACE
131	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	57	R$ 0,26	vinte e seis centavos de real	R$ 14,82	quatorze reais e oitenta e dois centavos	125680151	PRATI
132	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	115	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 34,50	trinta e quatro reais e cinquenta centavos	125680151	PRATI
133	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO CX/C 500	CPR	115	R$ 1,07	um real e sete centavos	R$ 123,05	cento e vinte e três reais e cinco centavos	107140111	SANVAL
134	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO CX/490	CPR	115	R$ 2,36	dois reais e trinta e seis centavos	R$ 271,40	duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos	107140111	SANVAL
135	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	575	R$ 1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R$ 943,00	novecentos e quarenta e três reais	151700013	ISOFARMA
136	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	115	R$ 0,47	quarenta e sete centavos de real	R$ 54,05	cinquenta e quatro reais e cinco centavos	125680182	PRATI
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FR	46	R$ 15,36	quinze reais e trinta e seis centavos	R$ 706,56	setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos	105710125	BELFAR

138	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	103	R$ 13,35	treze reais e trinta e cinco centavos	R$ 1.375,05	um mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos	103110119	HALEXISTAR
139	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	11	R$ 4,37	quatro reais e trinta e sete centavos	R$ 48,07	quarenta e oito reais e sete centavos	125680128	PRATI
140	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	57	R$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R$ 76,95	setenta e seis reais e noventa e cinco centavos	154230028	GEOLAB
141	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO (RETARD)	CPR	57	R$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R$ 21,09	vinte e um reais e nove centavos	154230028	GEOLAB
142	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML	FR	11	R$ 9,79	nove reais e setenta e nove centavos	R$ 107,69	cento e sete reais e sessenta e nove centavos	125680026	PRATI
143	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	11	R$ 4,76	quatro reais e setenta e seis centavos	R$ 52,36	cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos	154230013	NATULAB
144	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	57	R$ 0,32	trinta e dois centavos de real	R$ 18,24	dezoito reais e vinte e quatro centavos	125680265	PRATI
145	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	CPR	46	R$ 23,99	vinte e três reais e noventa e nove centavos	R$ 1.103,54	um mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos	103920104	VITAMEDIC
146	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	14	R$ 84,98	oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 1.189,72	um mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos	102980133	CRISTALIA
147	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML-50ML	FR	11	R$ 11,19	onze reais e dezenove centavos	R$ 123,09	cento e vinte e três reais e nove centavos	125680026	PRATI
148	OCITOCINA 5UI/ML INJ (OXITON) 1ML	AMP	230	R$ 8,60	oito reais e sessenta centavos	R$ 1.978,00	um mil, novecentos e setenta e oito reais	104970149	BLAU

149	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	27	R$ 9,11	nove reais e onze centavos	R$ 245,97	duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos	RDC ANVISA N° 19972006	FARMAX
150	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA CX/C490	CAPS	86	R$ 0,35	trinta e cinco centavos de real	R$ 30,10	trinta reais e dez centavos	113430173	HIPOLABOR
151	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	172	R$ 0,72	setenta e dois centavos de real	R$ 123,84	cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos	105710083	BELFAR
152	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	FR/AMP	72	R$ 43,57	quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos	R$ 3.137,04	três mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos	116370096	BLAU
153	OXACILINA 1G INJETAVEL	AMP	138	R$ 4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 687,24	seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos	116370141	BLAU
154	OXACILINA 500MG INJETAVEL CX/C100	AMP	126	R$ 3,63	três reais e sessenta e três centavos	R$ 457,38	quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos	116370141	BLAU
155	PARACETAMOL 200MG/ML	FR	29	R$ 3,30	três reais e trinta centavos	R$ 95,70	noventa e cinco reais e setenta centavos	138410003	NATULAB
156	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	57	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	R$ 17,67	dezessete reais e sessenta e sete centavos	125680050	PRATI
157	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	86	R$ 0,53	cinquenta e três centavos de real	R$ 45,58	quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos	125680050	PRATI
158	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	46	R$ 3,24	três reais e vinte e quatro centavos	R$ 149,04	cento e quarenta e nove reais e quatro centavos	138410003	NATULAB
159	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMP	115	R$ 7,00	sete reais	R$ 805,00	oitocentos e cinco reais	183260420	SANOFI
160	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	43	R$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R$ 10,75	dez reais e setenta e cinco centavos	107140237	SANVAL
161	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	CPR	43	R$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R$ 19,78	dezenove reais e setenta e oito centavos	107140237	SANVAL
162	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX/C20	CPR	49	R$ 0,41	quarenta e um centavos de real	R$ 20,09	vinte reais e nove centavos	107140237	SANVAL
163	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL CX/C100	AMP	287	R$ 8,83	oito reais e oitenta e três centavos	R$ 2.534,21	dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos	102980042	CRISTALIA

164	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	CPR	46	R$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R$ 19,32	dezenove reais e trinta e dois centavos	135690017	MEDLEY
165	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX/C 600	CPR	63	R$ 0,14	quatorze centavos de real	R$ 8,82	o ito reais e oitenta e dois centavos	141070065	PHARLAB
166	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	69	R$ 1,73	um real e setenta e três centavos	R$ 119,37	cento e dezenove reais e trinta e sete centavos	138410049	NATULAB
167	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	8	R$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R$ 33,60	trinta e três reais e sessenta centavos	113430136	HIPOLABOR
168	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	29	R$ 3,11	três reais e onze centavos	R$ 90,19	noventa reais e dezenove centavos	141070639	PHARLAB
169	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	46	R$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R$ 22,08	vinte e dois reais e oito centavos	125680134	PRATI
170	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	63	R$ 4,75	quatro reais e setenta e cinco centavos	R$ 299,25	duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos	113430133	HIPOLABOR
171	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	92	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 27,60	vinte e sete reais e sessenta centavos	141070108	PHARLAB
172	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	115	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R$ 51,75	cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos	141070108	PHARLAB
173	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FR	287	R$ 9,91	nove reais e noventa e um centavos	R$ 2.844,17	dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos	103110011	HALEXISTAR
174	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML FRASCO	FR	282	R$ 11,13	onze reais e treze centavos	R$ 3.138,66	três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos	103110011	HALEXISTAR
175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML FRASCO	FR	1265	R$ 12,87	doze reais e oitenta e sete centavos	R$ 16.280,55	dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos	103110011	HALEXISTAR
176	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	575	R$ 9,91	nove reais e noventa e um centavos	R$ 5.698,25	cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos	103110124	HALEXISTAR
177	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	184	R$ 8,73	oito reais e setenta e três centavos	R$ 1.606,32	um mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos	110850022	FARMACE
178	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO CX/C 30	FR	632	R$ 10,35	dez reais e trinta e cinco centavos	R$ 6.541,20	seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos	110850022	FARMACE

179	SORO RINGER COM LACTADO 500ML FRASCO	FR	299	R$ 11,70	onze reais e setenta centavos	R$ 3.498,30	três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos	104910061	JP FARMA
180	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	179	R$ 11,01	onze reais e um centavo	R$ 1.970,79	um mil, novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos	100410033	FRESENIUS
181	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	18	R$ 88,40	oitenta e o ito reais e quarenta centavos	R$ 1.591,20	um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos	125680142	PRATI
182	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200MG / 5ML + 40MG/5ML	FR	40	R$ 12,16	doze reais e dezesseis centavos	R$ 486,40	quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos	103920170	VITAMEDIC
183	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	52	R$ 0,50	cinquenta centavos de real	R$ 26,00	vinte e seis reais	125680209	PRATI
184	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	CPR	57	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	138410004	NATULAB
185	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMP	115	R$ 3,56	três reais e cinquenta e seis centavos	R$ 409,40	quatrocentos e nove reais e quarenta centavos	155920005	SAMTEC
186	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	FR	92	R$ 16,61	dezesseis reais e sessenta e um centavos	R$ 1.528,12	um mil, quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos	155920006	SAMTEC
187	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	25	R$ 1,90	um real e noventa centavos	R$ 47,50	quarenta e sete reais e cinquenta centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	BRASTERAPICA
188	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	25	R$ 1,83	um real e oitenta e três centavos	R$ 45,75	quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos	RDC ANVISA N° 199/2006	BRASTERAPICA
189	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG CX/C50	FR/AMP	86	R$ 18,33	dezoito re ais e trinta e três centavos	R$ 1.576,38	um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos	102980374	CRISTALIA
190	TENOXICAM INJETÁVEL 40MG CX/C50	FR/AMP	86	R$ 32,99	trinta e dois reais e noventa e nove centavos	R$ 2.837,14	dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos	102980375	CRISTALIA
191	VITAMINA D 50.000UI	CPR	201	R$ 6,89	seis reais e o itenta e nove centavos	R$ 1.384,89	um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	104971481	U.QUIMICA
192	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	FR	5	R$ 39,81	trinta e nove reais e oitenta e um centavos	R$ 199,05	cento e noventa e nove reais e cinco centavos	101470106	ALLERGAN

193	ZINCO 66MG	CPR	575	R$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R$ 960,25	novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos	ISENTO M.S	UNILIFE
194	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL -	FR/AMP	216	R$ 44,34	quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 9.577,44	nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos	116370096	BLAU
195	VITAMINA D 50.000UI	CPR	604	R$ 6,74	seis reais e setenta e quatro centavos	R$ 4.070,96	quatro mil e setenta reais e noventa e seis centavos	104971481	U.QUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 309.463,65**			
trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos									

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD 50%	VR UNIT		VR TOTAL		REG ANVISA	MARCA
1	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	4485	R$ 0,14	quatorze centavos de real	R$ 627,90	seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos	125680146	PRATI
2	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	4600	R$ 0,35	trinta e cinco centavos de real	R$ 1.610,00	um mil, seiscentos e dez reais	125680146	PRATI
3	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	CPR	575	R$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R$ 195,50	cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	125680153	PRATI
4	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	575	R$ 0,12	doze centavos de real	R$ 69,00	sessenta e nove reais	125680153	PRATI
5	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	862	R$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R$ 387,90	trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos	141070059	PHARLAB
6	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	6624	R$ 0,15	quinze centavos de real	R$ 993,60	novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos	109170050	MEDQUIMICA
7	FUROSEMIDA 20MG COMPRIMIDO	CPR	6325	R$ 0,60	sessenta centavos de real	R$ 3.795,00	três mil, setecentos e noventa e cinco reais	125680195	PRATI
8	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	7245	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 1.449,00	um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais	109170050	MEDQUIMICA
9	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	6325	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 1.265,00	um mil, duzentos e sessenta e cinco reais	125680195	PRATI
10	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	11500	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinquenta reais	154230212	GEOLAB
11	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	5606	R$ 0,13	treze centavos de real	R$ 728,78	setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos	109170093	MEDQUIMICA
12	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CPR	4140	R$ 0,23	vinte e três centavos de real	R$ 952,20	novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos	109170093	PHARLAB
13	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	2875	R$ 0,19	dezenove centavos de real	R$ 546,25	quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos	125680202	PRATI
14	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4600	R$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R$ 1.150,00	um mil, cento e cinquenta reais	125680151	PRATI
15	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	3105	R$ 2,48	dois reais e quarenta e oito centavos	R$ 7.700,40	sete mil e setecentos reais e quarenta centavos	107140111	SANVAL
16	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	575	R$ 0,26	vinte e seis centavos de real	R$ 149,50	cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos	125680151	PRATI
17	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	3105	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 3.539,70	três mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos	107140111	SANVAL

18	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	2803	R$ 0,10	dez centavos de real	R$ 280,30	duzentos e oitenta reais e trinta centavos	141070065	PHARLAB
19	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CPR	4600	R$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R$ 1.794,00	um mil, setecentos e noventa e quatro reais	113430173	HIPOLABOR
20	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4485	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 1.345,50	um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	141070108	PHARLAB
21	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	2803	R$ 0,47	quarenta e sete centavos de real	R$ 1.317,41	um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos	141070108	PHARLAB
22	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	8625	R$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R$ 1.897,50	um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	125680202	PRATI
VALOR TOTAL DO LOTE						**32. 944,44**			
trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 342.408,09**
trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos	